

AVISO

Edital de Correção nº 0007/2021/CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correções e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Renilce Helen Queiroz de Sousa, auxiliada pelo Agente Técnico-Jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos de 84.ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 11/03/2021. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Laís Rejane de Carvalho Freitas e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 03 de março de 2021.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 163/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2021.001735 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora RAQUEL FRANÇA RIBEIRO BRAGA DA COSTA, Agente Técnico - Jurídico, para exercer suas funções junto ao Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO) / Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), a contar de 03/03/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 02 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 100.2021.02AJ-SUBADM.0598512.2020.018477

PROCESSO SEI N.º 2020.018477

Pregão Eletrônico n.º 4.001/2021-CPL/MP/PGJ SRP

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 201.2020.SAL.0543190.2020.018477, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2020.SAL.0543197.2020.018477;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.001/2021-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 13/01 e 02/03/2021, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de higiene e limpeza e copa e cozinha, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas: 1) RRCAMPOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 19.376.215/0001-30, para os Grupos 1 e 14, no valor total de R\$ 3.942,50 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); 2) R. A. LACERDA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 27.924.415/0001-08, para os Grupos 2 e 3, no valor total de R\$ 5.940,12 (cinco mil novecentos e quarenta reais e doze centavos); 3) LOGIDATA SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 30.695.994/0001-79, para o Grupo 4 e Item 37, no valor total de R\$ 9.881,35 (nove mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); 4) MARIA CLEOFAS SAMPAIO ARAUJO, inscrita no CNPJ N.º 37.216.782/0001-00, para os Grupos 5, 11, 12 e 15, no valor total de R\$ 8.892,82 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos); 5) HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRE, inscrita no CNPJ N.º 21.513.599/0001-37, para os Grupos 6 e 13, no valor total de R\$ 4.553,32 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos); 6) J G C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 31.906.253/0001-52, para o Grupo 7, no valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); 7) R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 04.003.942/0001-84, para os Grupos 8 e 10, no valor total de R\$ 9.402,40 (nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos); e 8) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 18.274.923/0001-05, para o Grupo 9, no valor total de R\$ 6.990,80 (seis mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.001/2021-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laúna Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karlá Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Neome Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 02 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93.2021.01AJ-SUBADM.0598761.2020.020211

PROCESSO nº 2020.020211

Assunto: Aquisição de trenas profissionais, para suprir a necessidade de dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça e sua Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos de infraestrutura material necessária às suas atividades administrativas.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de trenas profissionais, para dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça e sua Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos de infraestrutura e material essenciais as suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II e art. 26, parágrafo único, III, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO as informações contidas no QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 28.2021.SCOMS.0592890.2020.020211 e na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 25.2021.DOF - ORÇAMENTO.0594772.2020.020211;

CONSIDERANDO que, por meio do PARECER Nº 18.2021.01AJ-SUBADM.0598759.2020.020211, opinou-se favoravelmente pela modalidade de contratação até então eleita, ratificando a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa THALLIS CANDIDO DE LIMA 09054446471 (2T COMÉRCIO & SERVIÇOS), inscrita no CNPJ 40.492.047/0001-34, valor total de R\$ 1.299,00 (mil, duzentos e noventa e nove reais);

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS (SCOMS) para as providências cabíveis.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) para adoção das providências necessárias a fim de garantir o fiel cumprimento do presente decism.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 03 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

PROCESSO nº 2020.020211

Assunto: Aquisição de trenas profissionais, para suprir a necessidade de dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça e sua Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos de infraestrutura material necessária às suas atividades administrativas.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de trenas profissionais, para dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça e sua Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos de infraestrutura e material essenciais as suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II e art. 26, parágrafo único, III, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO as informações contidas no QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 28.2021.SCOMS.0592890.2020.020211 e na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 25.2021.DOF - ORÇAMENTO.0594772.2020.020211;

CONSIDERANDO que, por meio do PARECER Nº 18.2021.01AJ-SUBADM.0598759.2020.020211, opinou-se favoravelmente pela modalidade de contratação até então eleita, ratificando a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa THALLIS CANDIDO DE LIMA 09054446471 (2T COMÉRCIO & SERVIÇOS), inscrita no CNPJ 40.492.047/0001-34, valor total de R\$ 1.299,00 (mil, duzentos e noventa e nove reais);

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS (SCOMS) para as providências cabíveis.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) para adoção das providências necessárias a fim de garantir o fiel cumprimento do presente decism.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 03 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96.2021.01AJ-SUBADM.0599456.2020.015570

PROCESSO nº 2020.015570

Assunto: Aquisição de materiais e equipamentos para atendimento de requisitos de acessibilidade dos banheiros do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

CONSIDERANDO a necessidade de materiais e equipamentos para

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karlá Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Neome Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho